Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 03 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017, de 2022.

Fica suprimida a alínea “k”, do inciso II do artigo 10 do Projeto de Resolução n° 017/22, renumerando-se as alíneas “l”, “m” e “n” para “k”, “l” e “m”, respectivamente.

****

JUSTIFICATIVA:

A Comissão de Justiça, em reunião com seus membros, ciente do **Parecer nº 82/2022**, do Departamento Jurídico desta Casa de Leis, e, após analisar detidamente o Projeto de Resolução em tela, juntamente com servidores desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 98, Parágrafo 1°, e, do art. 100, Inciso II, do Regimento Interno, resolveu também apresentar a **Emenda Supressiva nº 03 ao Projeto de Resolução nº 017/22,** de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Votorantim, e altera dispositivos da Resolução nº 03, de 23 de março (Regimento Interno da Câmara Municipal), e dá outras providências.

Assim sendo, contamos com a colaboração e aprovação dos nobres pares.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 22 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

CIRINEU BARBOSA
Relator

ROGÉRIO DE LIMA
Presidente

LOURIVAL CESARIO DA SILVA
Membro